



# Câmara Municipal de Cascavel

## ESTADO DO PARANÁ

### COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA

**PARECER N. 85, DE 2024**

**PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO N. 20, DE 2024**

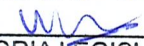
**PROPOSIÇÃO:** Outorga o Título de Professor Emérito de Cascavel ao Senhor José Bolivar Bretas.

**PROPONENTE:** Vereador Dr. Lauri / MDB

**RELATOR:** Vereador Contador Mazutti / PL

**PARECER DA COMISSÃO: FAVORÁVEL**

#### I – RELATÓRIO

**RECEBIDO EM:**  
28/05/24 às 11:15  
  
DIRETORIA LEGISLATIVA

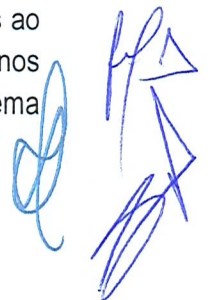
Compete à Comissão de Constituição e Justiça opinar sobre os aspectos constitucionais, legais, regimentais e a boa técnica legislativa das proposições.

O Projeto apresentado visa outorgar o título de Professor Emérito de Cascavel ao Senhor José Bolivar Bretas, a fim de reconhecer e honrar sua notável trajetória na área da educação.

Afirma a Justificativa:

“ Após concluir sua formação em Direito na década de 60, Bretas mergulhou nas intrincadas nuances da advocacia criminal, mas foi como professor que ele encontrou sua verdadeira vocação. Na Universidade Paranaense (UNIPAR), em Cascavel, Bretas se tornou uma figure icônica, dedicando mais de vinte anos de sua vida ao ensino do Direito Processual Penal e Direito Penal. Seu compromisso com a excelência acadêmica e sua abordagem apaixonada para transmitir conhecimento tornaram suas aulas verdadeiros eventos de inspiração. Não se limitando apenas ao conteúdo programático, Bretas buscava instigar o pensamento crítico em seus alunos desafiando-os a irem além do óbvio e a explorarem as profundezas do sistema jurídico.[...]”

É o necessário relato.





# Câmara Municipal de Cascavel

## ESTADO DO PARANÁ

### II - FUNDAMENTAÇÃO E VOTO DO RELATOR

Passando à análise quanto à iniciativa e competência, não se vislumbram impedimentos para proposição do projeto em comento, haja vista a competência estabelecida pela Constituição Federal, em seu artigo 30, inciso I, que preconiza que os Municípios têm autonomia para legislar sobre assuntos de interesse local.

**Art. 30.** Compete aos Municípios:

I - legislar sobre assuntos de interesse local;

Ademais, a Lei Orgânica do Município de Cascavel estabelece como competência da Câmara Municipal conceder homenagens a pessoas que tenham prestado relevantes serviços ao Município.

**Art. 29.** É da competência exclusiva da Câmara, e indelegável, além de outras atribuições previstas nesta Lei Orgânica:

XIV - conceder Título de Cidadão Honorário ou conferir homenagens a pessoas que, reconhecidamente, tenham prestado serviços relevantes ao Município, Estado, União ou à Humanidade;

Neste mesmo sentido, o Decreto Legislativo nº 128, de 2024, em seu Art. 25, dispõe a respeito do título de Professor Emérito:

**Art. 25** O Título de "Professor Emérito" será concedido a integrantes do Magistério que tenham prestado pelo menos 2/3 (dois terços) do seu tempo de serviço em prol da educação no município de Cascavel.

Através da justificativa anexa ao PDL, verifica-se que o professor cumpre os requisitos elencados no Decreto Legislativo para concessão da homenagem. No mais, o Regimento Interno desta Casa de Leis autoriza a presente proposição, uma vez que é de competência do Plenário conceder homenagens:

**Art. 30.** São atribuições do Plenário, dentre outras previstas na Lei Orgânica Municipal:

XV - conceder título de cidadão honorário e/ou qualquer outra honraria ou homenagem a pessoas que reconhecidamente tenham prestado serviço ao Município;



# Câmara Municipal de Cascavel

## ESTADO DO PARANÁ

Portanto, após avaliar a matéria como Relator, nos termos do artigo 44, *caput*, do Regimento Interno, não se verifica a existência de vícios formais e legais que impeçam a regular tramitação do Projeto de Decreto Legislativo n. 20/2024, deste modo, manifesto o meu voto FAVORÁVEL.

**Contador Mazutti**  
Vereador / PL / Relator

### III - VOTO DA COMISSÃO

A Comissão de Constituição e Justiça, por meio dos seus Vereadores, por unanimidade acompanha o voto do Eminentíssimo Relator e opina pelo Voto FAVORÁVEL à tramitação Projeto de Decreto Legislativo n. 20/2024.

É o Parecer.

Sala das Comissões Permanentes.

Cascavel, 28 de Maio de 2024.

**Cidão da Telepar**  
Vereador / RODEMOS

**Josué de Souza**  
Vereador / MDB